



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, no exercício de 2017. O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 063/2017 de 08 de junho de 2017, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, SEMEC e unidades escolares do Município.

1.2 A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato, analisado e realizado pela Comissão Executora.

1.3 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes ao cargo e respectiva jornada de trabalho constante no Anexo I, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II.

1.4 As funções estão vinculadas à contratação temporária de pessoal, segundo a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar.

1.5 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital.

1.6 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento inerente à função correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos descritos no item 2.4, serão realizados no período de 26 a 29 de setembro de 2017, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 15:30, na Praça do Santuário, 1373 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG.

2.2 No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

2.4 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Examinadora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Curriculum vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;



- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Atestado de Antecedentes (Delegacia de Polícia Civil);
- Certificado ou Diploma de Curso de Monitor de transporte escolar.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.6 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço já citado, item 2.1.

2.8 Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

2.9 Estão proibidos de se inscrever:

- a. o menor de dezoito anos;
- b. o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
- e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
- f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de reconstrução na forma da Lei.

3. AVALIAÇÃO

3.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

3.2 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

3.3 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos em cada item (tempo de serviço e titulação).

3.4 É exigido ao candidato residir na Sede de Cruzeiro da Fortaleza.

3.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os seguintes critérios:

- a) Titulação/escolaridade.
- b) Tempo de serviço prestado em órgãos da Administração Pública (federal, estadual ou Municipal) na área pretendida.

TEMPO DE SERVIÇO	pontos
De 1 mês a 6 meses incompletos	10
De 6 meses a 1 ano incompleto	15
De 1 ano a 2 anos incompletos	20
De 2 anos a 3 anos incompletos	25
Acima de 3 anos	30
Pontuação máxima	100
TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	pontos
Ensino Fundamental	15
Técnico/médio	35
Graduação	50
Pontuação máxima	100

4. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil.



4.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na sede da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de outubro de 2017.

4.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5. RECURSOS

5.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 15:00 horas do dia 04 de outubro na Secretaria Municipal de Educação na Praça do Santuário, 1373 e o prazo de recurso é de um dia útil a contar da data da publicação do ato que se pretende recorrer.

5.2. O recurso ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.

5.2.1 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as funções a que concorrem.

6.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Tiver obtido a maior nota na somatória da tabela de pontuação – tempo de serviço descrita nos critérios de avaliação.

6.2.2 Tiver maior idade.

6.2.3 Por sorteio, caso persista o empate.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

7.2 O resultado final será publicado no dia 06 de outubro de 2017 a partir das 12:00 hs., no site oficial da Prefeitura, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na SEMEC.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

8.2 A contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 09/10/2017.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

8.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

9.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Cruzeiro da Fortaleza, nem gera para aquele o direito de



ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

9.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, devidamente justificado, ou até a realização de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

9.6 A remuneração dos contratados dar-se-á com os recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MINIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Transporte Escolar	02	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental	40

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Transporte Escolar	Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.